



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Subvencionada no corrente exercício, a Entida de abaixo discriminada:

TENDA ESPÍRITA DO CABOCLO NAZARETH DO ARRAIAL DO CABO R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria:

3.2.3.1. Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARTIGO 3º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a suplementar a Dotação Orçamentária Própria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE SETEMBRO DE 1980 .

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO

DSR